



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 26 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 250 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, Estado de Minas Gerais, CNPJ 17.980.392/0001-03, com sede administrativa na Praça José de Assis, nº 42, Centro, Piracema MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE**, **NOTIFICA** a empresa **RAFAEL KENNEDY SALAZAR**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 45.400.086/0001-88, com sede na Rua Abatia, nº 59, Galpão, Bairro Jardim Camargo Novo, São Paulo/SP, CEP: 08.141-540, por seu representante legal, Sr. Rafael Kennedy Salazar, CPF 546.289.478-30, da **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato nº 81/2023 em razão do seu descumprimento, nos termos da cláusula 5.2.

Considerando que o não cumprimento do contratado está ensejando prejuízos a serviço essencial, causando sérios danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo, também, neste ato, nos termos dos artigos 155 e 156 inciso II, §3º da Lei 14.133/2021 e cláusula 10.2 do contrato em referencia, aplica-se a penalidade de 30% a titulo de multa contratual no valor de **R\$1.665,00**.

Disponibilizando o contraditório e ampla defesa ao contratado, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021, fica referendado o prazo de 15 dias uteis para recurso. Piracema/MG, 22 de junho de 2023. **ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Publicado em 22/06/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 26/06/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, Estado de Minas Gerais, CNPJ 17.980.392/0001-03, com sede administrativa na Praça José de Assis, nº 42, Centro, Piracema MG, neste ato representado pela Pregoeira Eduarda Oliveira Rocha, **APLICA MULTA** a empresa **BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 31.498.120/0001-94, com endereço na Av. Deolinda Rosa, N 200, Quadra 01, Lote 01/02, Bairro Jardim Iara, Serrana/SP, CEP: 14.150-000, nos seguintes termos: Na data de 13/06/2023 a empresa **BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** logrou-se vencedora no certame licitatório nº 122/2023, Pregão eletrônico nº 030/2023, para fornecer os seguintes insumos:

Fralda Geriátrica P 1.000 pacotes a R\$11,65

Fralda Geriátrica M 1.500 pacotes a R\$11,20

Fralda Geriátrica G 4.000 pacotes a R\$11,20

Fralda Geriátrica GG 6.000 pacotes a R\$11,18

Ocorre, porém, que a empresa não enviou a amostra das fraldas nem os documentos solicitados, quais sejam, índice e balanço.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 26 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 250 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Mensagens - Lote 10			
MENSAGENS DO LOTE			
Lido	Horário	Autor	Mensagem
<input checked="" type="checkbox"/>	13/06/2023 10:54:17	PREGOEIRO	FALTA O BALANÇO REFERENTE A 2022 E OS ÍNDICES CO NTÁBEIS.
<input checked="" type="checkbox"/>	13/06/2023 10:53:04	PARTICIPANTE 142	quais sao as documentações faltantes?
<input checked="" type="checkbox"/>	13/06/2023 10:52:38	PARTICIPANTE 142	bom dia
<input checked="" type="checkbox"/>	13/06/2023 10:51:41	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 142: SOLICITAMOS EM UM PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS ENVIO DE AMOSTRA DAS FRALDAS, PARA PROSSEGUIRMOS COM A HOMOLOGAÇÃO. FAVOR ENCAMINHAR NO SEGUINTE ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ RIBEIRO DE ASSIS, Nº 42, CENTRO, PIRACEMA/MG, CEP 35.536-000.

MENSAGENS DO PROCESSO	
Horário	Mensagem

Dessa forma, a empresa incorreu em infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, *verbis*:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(...)

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

(..)

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Nesse sentido, tendo transgredido o dever acima elucidado é dever legal do Município de Piracema aplicar Multa Administrativa nos moldes do art. 156, II, §3º da Lei 14.133/2021.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

II - multa;

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Considerando o licitado pela empresa (Fralda Geriátrica P 1.000 pacotes a R\$11,65, Fralda Geriátrica M 1.500 pacotes a R\$11,20, Fralda Geriátrica G 4.000 pacotes a R\$11,20, Fralda Geriátrica GG 6.000 pacotes a R\$11,18) temos o total licitado de **R\$140.330,00 (cento e quarenta mil trezentos e trinta reais)**.

Dessa forma nos termos dos artigos 155 e 156 inciso II, §3º da Lei 14.133/2021, tendo como base de cálculo o licitado, aplica-se a penalidade de 20% a título de multa administrativa no valor de **R\$28.066,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**.

Disponibilizando o contraditório e ampla defesa ao licitante, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021, fica referendado o prazo de 15 dias uteis para recurso.

Findo o prazo acima ofertado, seja enviado a Notificação para execução da multa acima lançada. Piracema/MG, 22 de junho de 2023. **EDUARDA OLIVEIRA ROCHA, PREGOEIRA.**

Publicado em 22/06/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 26/06/2023 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 26 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 250 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças